DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 07 de março de 2025 | Edição nº 43

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 07 de março de 2025 | Edição nº 43

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Extrato 3

Inexigibilidade 4

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 5

Atos de Pessoal 5

Portarias 5

Aposentadoria 9

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14

Licitações e Contratos 14

Aviso de Contratação Direta 14

Poder Legislativo 15

Atos de Pessoal 15

Outros atos 15

Licitações e Contratos 17

Contratos 17

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de Publicação nº: 089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER.

CONTRATADA: HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 277.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 24 de janeiro de 2026.
PREÇO: Valor total estimado de R$15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

.

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 090/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo N° 047/2025 Inexigibilidade 012/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 realizará a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO 5.º ENDURO DA SERRA DAS ÁGUAS VÁLIDO PELA COPA SUL MINEIRA DE ENDURO DE REGULARIDADE NO DIA 09 DE MARÇO DE 2025.** Empresa: ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA, CNPJ sob o nº 04.827.686/0001-40. Valor da contratação: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Ficha 268. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 05 de março de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos de Pessoal

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 008/2025

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria junto ao PREVILAM e dá outras providências.

O Diretor Presidente do PREVILAM - Instituto de Previdência Municipal de Lambari - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Averbar para fins de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari PREVILAM, o tempo de serviço que a Servidora CELMA MARIA CERQUEIRA esteve vinculada ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), conforme certidão expedida pela mesma, na data de 21/02/2025, com relação ao empregador:

- ✓ **CLUBE ITAJUBENSE, período de 01/11/1987 a 30/11/1988;**
- ✓ **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA, período de 08/01/1992 a 16/03/1994;**
- ✓ **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE, período de 06/06/1994 a 14/03/1996;**
- ✓ **MATERNIDADE OCTAVIANO NEVES SA, período de 03/07/1996 a 26/11/1996;**

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

Em 12 páginas, perfazendo um total de 1982 dias, correspondendo a 05 ano, 05 meses e 07 dias.

2) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 009/2025

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria junto ao PREVILAM e dá outras providências.

O Diretor Presidente do PREVILAM - Instituto de Previdência Municipal de Lambari - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Averbar para fins de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari PREVILAM, o tempo de serviço que a Servidora MARIA DAS DORES VILELA GONELLI esteve vinculada ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), conforme certidão expedida pela mesma, na data de 11/02/2025, com relação ao empregador:

- ✓ **IVADEMIR GREGATTI, período de 01/01/1981 a 20/03/1982;**
- ✓ **COLI E CAMPOS LTDA, período de 01/07/1982 a 28/02/1983;**
- ✓ **HOTEL REZENDE DE LAMBARI LTDA, período de 02/05/1983 a 02/10/1984;**
- ✓ **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PI, período de 01/06/1996 a 13/08/1996;**

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Em 03 páginas, perfazendo um total de 1.274 dias, correspondendo a 03 anos, 05 meses e 29 dias.

2) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 010/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Celma Maria Cerqueira dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 6º EC 41/2003, a servidora **CELMA MARIA CERQUEIRA**, matrícula 3096, CPF 694.276.156-72, no cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Setor de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 011/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Cristiane Aparecida Pereira Borges dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 6º C/C Art. 40 § 5° da EC 41/2003, a servidora **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BORGES**, matrícula 251, CPF 948.834.246-34, no cargo efetivo de Professora, lotada no Setor de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 012/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Maria das Dores Vilela Gonelli dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 6º EC 41/2003, a servidora **MARIA DAS DORES VILELA GONELLI**, matrícula 4127, CPF 554.405.506-82, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Setor de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 013/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Ana Rosa da Silva Borges dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 6º C/C Art. 40 § 5° da EC 41/2003, a servidora **ANA ROSA DA SILVA BORGES**, matrícula 365, CPF 948.828.276-20, no cargo efetivo de Professora, lotada no Setor de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 014/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição Maria Iraci Carlos Flor dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, a servidora **MARIA IRACI CARLOS FLOR**, matrícula 350, CPF 623.335.346-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Educação, lotada no Setor de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2025**.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO HENRIQUE LAMEU
Data: 07/03/2025 12:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 06 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 07/03/2025 12:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de kits de varetas para desobstrução de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 12/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 07 de março de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 01/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 19.069.699;0001-74, com sede sito à Rua Renato Nascimento, nº. 90, no município de Lambari/MG, neste ato representado por seu **PRESIDENTE JOAREZ CARLOS MARTINS** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO CEZAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 973.076.296-15 e da cédula de identidade MG – 7.708.820 SSP/MG , residente e domiciliado na Av. Mauricio Léo, nº. 102 - Volta do Lago - Lambari - Minas Gerais, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de contratar temporariamente servidor (motorista I) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lambari, conforme Resolução nº. 108/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R$ 2.299,34 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará em 04/02/2025 e terminará em 31/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORARIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 40 horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari, com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social _ RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, decimo terceiro proporcional e aviso prévio.

1

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE

PAULO CEZAR DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

CONTRATO N° 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMODATO DE CENTRAL PABX INSTALADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 004/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Justino, n° 821, centro, na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37470-000, CNPJ nº. 25.182.015/0001-49 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por Waltair Rangel, portador do CPF n° 004.133.176-17, RG n° M8886555.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 004/2025, Dispensa de valor n.º 004/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMODATO DE CENTRAL PABX PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa DEVIDO A MUDANÇA TECNOLÓGICA DO SERVIÇO PARA UC4X Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 004/2025, e da Proposta da Contratada.

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de 6.038,16 (seis mil e trinta e oito reais com dezesseis centavos), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR TELEFONIA HÍBRIDO E IP CENTRAL DIGITAL DE COMUTAÇÃO TEMPORAL LEUCOTRON ISON IP 1600 EQUIPADO COM 8 TRONCOS ANALOGICOS, 5 TRONCOS IP E 16 RAMAIS ANALOGICOS, 10 RAMAIS IP, 16 CANAIS MEDIA GATEWAY (COM CAPACIDADE FINAL DE ATE 128 PORTAS) SOFTWARE DE	MES	12	R$ 503,18	R$ 6.038,16

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, em datas previamente agendada **através de no mínimo uma visita QUINZENAL, no horário das 08h às 17:00h**. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;

b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.40.00 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante

25.182.015/0001-49
PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua Coronel José Antônio, 521 Salas 2 e 3
Centro - CEP:37.470-000
São Lourenço - MG

PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.182.015/0001-49
Contratado

Visto:
Ismael dos Reis Pereira Coutinho
OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2) _____ CPF:_____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.